



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.268, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para cobrir despesas com a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
04	Setor de Atendimento da Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica	
10.302.0064.2064	Despesas Continuadas.	
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
Fonte: 95		
Modalidade de Aplicação: 300.000		

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
03	Gestor Administrativo da Saúde	
10.301.0061.2061	Gestão do Serviços de Saúde	
618-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 80.000,00
Fonte: 01		
Modalidade de Aplicação: 310.000		

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de junho de 2016.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de junho de 2016.

JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito